



**GABINETE DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (GESCT)
SERVIÇO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)**

EDITAL: Nº2

O Governo de Cabo Verde, através do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT) do Ministério da Educação, abre concurso para financiamento de projetos de Investigação & Desenvolvimento.

1. Objeto do concurso

1.1. As candidaturas devem contemplar trabalhos de investigação realizados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições não Académicas de Investigação, (InAI) e investigadores individuais.

1.2 São admitidas candidaturas em três áreas constantes dos eixos estratégicos da Agenda Nacional de Investigação (ANI):

- a) **Área: Ambiente e saúde** (vertentes: adaptação e resiliência as mudanças climáticas, prevenção de riscos e desastres naturais, prevenção e combate a poluição nas regiões costeiras; Doenças não transmissíveis, metabólicas e da nutrição; determinantes sociais e ambientais de saúde; melhoria das estratégias *one health*).

- b) **Área: Economia regional** (vertentes: melhoramento e aproveitamento de produtos locais; cadeias de produção agrícola; circuitos comerciais; otimização de meios de transportes e circulação de mercadorias; Geografia Urbana; planeamento urbano e rural).

c) **Área: Economia arquipelágica** (vertentes: Economia do transporte inter-ilhas; Economia da Inovação e empreendedorismo; Crescimento económico e disparidade regional; Direito do mar e Direito Económico).

1.3. Para cada área de investigação serão financiados três melhores projetos.

2. Destinatários

Ao presente concurso podem concorrer consórcios de docentes e de investigadores afiliados em uma ou mais laboratórios existentes nas IES e InAI, bem como consórcio de instituições e investigadores com experiência identificada, através de grau ou curriculum.

Cada proposta deverá indicar a modalidade da sua candidatura e um responsável pela coordenação dos projetos.

3. Elegibilidade

Só serão elegíveis projetos de investigação que apresentarem, devidamente justificado e quantificado o seu retorno para o desenvolvimento nacional.

4. Apresentação de candidaturas

4.1. As candidaturas devem ser remetidas, dentro do prazo do concurso, para o endereço <http://sct.me.gov.cv>, que é a página eletrónica do GESCT, devendo incluir:

- a) Formulário de candidatura disponível em <http://sct.me.gov.cv>
- b) Descrição resumida do projeto e o seu planeamento para um período de execução de oito (10) meses;
- c) Curricula de todos os membros da equipa.

5. Língua

As propostas, bem como os documentos finais que resultam dos projetos propostos, devem ser apresentados e redigidos em língua portuguesa.

6. Financiamento

6.1. Os projetos selecionados são financiados através da modalidade do concurso e são passíveis de descontos legais, de 15%.

6.2. São financiados com um valor máximo de ECV1.500.000 consórcios de instituições de investigação.

6.3 São financiados com um valor máximo de ECV750.000 consórcio de investigadores.

6.4 São financiados com um valor máximo de ECV500.000 investigadores particulares com experiência identificada.

6.5. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária no número de conta fornecido pelo coordenador do projeto.

6.6 Todos os custos advenientes dos projetos, ficarão assumidos pelos seus responsáveis no bojo do montante financiado.

6.7. Todos os gastos efetuados durante a execução dos projetos devem ser comprovados mediante a entrega de recibos num envelope na Secretaria do GESCT.

6.8. Partes da verba do financiamento dos projetos que não foram utilizados durante a execução devem ser devolvidos à entidade financiadora, através do instrumento financeiro utilizado pelo Estado.

7. Duração dos projetos

Os projetos financiados têm a duração máxima de dez (10) meses, começando a contagem a partir da data de iniciação dos trabalhos de investigação, realizados durante o ano de 2020.

8. Prazo do concurso

O concurso encontra-se aberto no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2020 a 05 de abril de 2020, (23H59 GTM).

8.1 A assinatura do contrato será efetuado quinze (15) dias após o anuncio dos projetos vencedores.

9. Avaliação, classificação e seleção

9.1. A avaliação das candidaturas é efetuada por um painel composto por cinco (5) avaliadores independentes recrutados de acordo com o Regulamento do Conselho Científico do Serviços de Ciência e Tecnologia do Ministério de Educação e homologado pelo membro do governo responsável pelos serviços da Ciência e Tecnologia.

9.2. Para proceder com a avaliação, os Júris serão cadastrados na plataforma *online* dos Serviços de Ciência e Tecnologia do Ministério de Educação, onde terão acesso, através de um código atribuído pelo GESCT (Gabinete de Ensino Superior Ciência e Tecnologia), aos projetos da sua área de *expertise*, bem como alguns outros projetos de áreas transversais e os respetivos *curricula*.

9.3 Cada júri avaliará de forma faseada os projetos sob a sua jurisdição. Na primeira fase, avaliar-se-ão os projetos, utilizando os critérios sinalizados nas alíneas a); b) e d) do ponto 10. Concluídas estas ponderações, o júri procederá com a classificação dos projetos registando-as na plataforma.

Numa segunda fase, cada elemento do júri terá acesso aos *curricula* dos proponentes dos projetos para apreciação e avaliação; ou seja, debruçar-se-á sobre, o mérito e a experiência da equipa estipulados no ponto 4 (alínea C), referido neste documento.

9.4. As classificações atribuídas pelo júri, em cada item, devem ser acompanhadas de uma sucinta fundamentação no espaço da observação existente na Plataforma.

10. Critérios de ponderação

A avaliação seguirá os seguintes critérios de ponderação:

- a) Qualidade e exequibilidade do projeto proposto (30%);
- b) Caráter inovador do projeto (30%);
- c) Mérito e experiência da equipa (20%);
- d) Especificações dos parâmetros quantificados do retorno referido no ponto 3. (20%).

11. Seriação dos projetos e publicação dos resultados

- a) A seriação e a publicação do resultado final do concurso são da responsabilidade da entidade organizadora que procederá em consonância com a deliberação dos júris.

12. Prazo

Após o acesso à plataforma garantida pela organização do concurso, os membros do Júri terão quinze (15) dias úteis para apresentar a sua deliberação relativamente à primeira fase da avaliação e 8 (oito) dias úteis para a segunda fase.

13. Incumprimento

No caso de incumprimento na apresentação do produto final o beneficiário é obrigado a repor o montante recebido e fica inibido de participar em outros concursos do GESCT por um período de cinco (5) anos.

14. Regulamento

O presente concurso obedece aos requisitos previstos no Regulamento do Conselho Científico do SCT.

15. Resultados e relatórios finais

15.1 Até 15 dias após o final do projeto, o responsável pelo projeto deverá submeter ao SCT um resumo do mesmo, sob a forma de um artigo científico e um relatório final circunstanciado do trabalho desenvolvido e das despesas realizadas com o projeto.

15.2. O SCT poderá proceder à divulgação pública do artigo científico referido em 15.1.

15.3. O trabalho final é copropriedade da entidade financiadora e dos investigadores.

15.4. Os autores dos trabalhos deverão estar disponíveis para apresentar e discutir publicamente, se convocadas para tal pelo GESCT.

16. Contactos

Todas as dúvidas e pedidos de esclarecimento acerca deste concurso deverão ser encaminhadas para o endereço eletrónico: gesct@me.gov.cv